



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 074/2026

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Projeto/Atividade: 1405 – Realização do 1º Pedal da Saúde no Município de Paranatinga. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N. 074/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1405 – Realização do 1º Pedal da Saúde no Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 180.000,00

Total.....R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício



anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 180.000,00

Total.....R\$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 16 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretária Municipal de Cultura

OFÍCIO Nº 057/2026

Paranatinga-MT, 16 de Março de 2026.

Departamento de Contabilidade
AO: Ilmo: Sr. SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC: 006413/O-0 MT

Prezado Senhor,

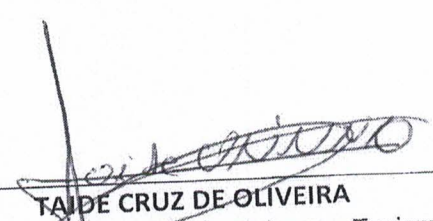
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar e solicitar a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, Por superávit do exercício anterior, com o objetivo de instituir, por meio de lei municipal, a previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para **viabilizar a celebração de Termo de Fomento junto à Federação Mato-grossense de Ciclismo**, destinado à realização do evento **"1º Pedal da Saúde" no município de Paranatinga**, iniciativa voltada ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde e integração da comunidade.

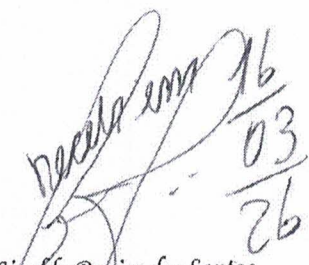
A despesa será efetuada por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Sub Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 1º Pedal da Saúde" no município de Paranatinga
Elemento de Despesa: 3350.41.00.00 – Contribuições : R\$ 180.000,00
Fonte: 2.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos

Aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e a mais distinta consideração.

Atenciosamente,


TALDE CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
PORTARIA Nº 457 DE 22 DE JULHO DE 2025.


Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT.

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-4200

AS 12:08 hrs



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito especial ora proposta tem por finalidade viabilizar a celebração de **Termo de Fomento junto à Federação Mato-grossense de Ciclismo**, destinado à realização do evento **"1º Pedal da Saúde de Paranatinga/MT"**, programado para ocorrer no dia **22 de março de 2026**, às **07h00**, com concentração e largada na **Praça Central do município**.

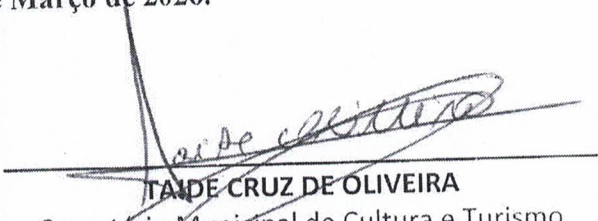
O evento consistirá em um passeio ciclístico aberto à participação da comunidade, com o objetivo de incentivar a prática do ciclismo, promover hábitos saudáveis, estimular o lazer e a integração social, bem como valorizar o esporte como ferramenta de promoção da saúde e do bem-estar. A programação contempla a entrega de **camisetas oficiais do evento**, **medalhas de participação** aos inscritos e **atração musical ao final do percurso**, proporcionando um momento de confraternização e entretenimento para os participantes.

A iniciativa possui relevante caráter esportivo e social, contribuindo para o incentivo à atividade física, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das ações de promoção da saúde no município.

Dessa forma, a inclusão da dotação orçamentária justifica-se pela necessidade de adequação legal, administrativa e orçamentária para viabilizar a formalização da parceria e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da comunidade paranatinguense.

Atenciosamente,

Paranatinga-MT, 16 de Março de 2026.


TAIDE CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
PORTARIA Nº 457 DE 22 DE JULHO DE 2025.